

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 4.906, DE 2005

Obriga os fornecedores de produtos acondicionados em embalagens não-biodegradáveis a informarem a natureza das mesmas.

Autor: Deputado JEFFERSON CAMPOS

Relatora: Deputada ANA GUERRA

I - RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão de Defesa do Consumidor a proposição em epígrafe, que obriga os fornecedores de produtos que utilizem embalagens não-biodegradáveis a informar o consumidor da natureza da embalagem utilizada, mediante tarja contendo indicação clara e ostensiva. A proposição sujeita os infratores a multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os reincidentes ao cancelamento da licença para fabricação do produto.

O Autor justifica sua proposição, discorrendo sobre a importância de alertar o consumidor para o tipo de embalagem que está adquirindo e quais os danos que esta embalagem pode trazer ao meio ambiente. Ao estampar na embalagem a informação de que a mesma é poluente, o fornecedor permitirá que o consumidor escolha os produtos de forma mais consciente, em relação à proteção do meio ambiente.

Não foram apresentadas emendas à proposição, dentro do prazo regimental.

